



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE REAGENTES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LABORATORIAIS PARA O MONITORAMENTO E CONTROLE DAS ANÁLISES DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Procedimento Licitatório nº 052/2022  
Pregão Eletrônico nº 016/2022  
ARP nº 186/2022

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **ATC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS TECNICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.016.106/0001-49, com sede na Rua Profª. Ergília Micelli, nº 541 - fundos, Bairro Jardim Regina, CEP: 14.808-110, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Júlio César de Almeida**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 3.427.923 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 403.618.457-15, residente e domiciliado na Rua Gonçalo Samara, nº 99, Bairro Vila Xavier, CEP: 14.810-183, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado :

### 1. – OBJETO:

1.1. – Registro de preços de reagentes, equipamentos e acessórios laboratoriais para o monitoramento e controle das análises dos sistemas de tratamento de água e de tratamento de esgoto, conforme especificações, quantidades e marca/fabricante abaixo mencionados e demais especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/FABRICANTE
151	COLORÍMETRO PARA CLORO 0,1/8 MG/L- Conforme Termo de Referência - Item 151	UN	5	R\$ 1.150,00	R\$ 5.750,00	DEL LAB/ DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA

1.2. – O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 5.750,00 (Cinco Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**, para todos os efeitos legais.

### 2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias:

Nº 02.11.03.17.512.0010.1026.4.4.90.52.00 – Recurso Próprio

Nº 02.11.03.17.512.0010.2078.3.3.90.30.00 – Recurso Próprio

Nº 02.11.04.17.512.0010.1026.4.4.90.52.00 – Recurso Próprio

Nº 02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.30.00 – Recurso Próprio

### 3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO.

3.1. As entregas deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, enviado através de e-mail pelas equipes técnicas do **ÓRGÃO**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**GERENCIADOR** ao gestor responsável pela ATA de Registro de Preços designado pela **DETENTORA**, conforme a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2. No caso de necessidade, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá solicitar a antecipação de entrega e com a devida comunicação.

3.3. Os pedidos serão enviados por meio de mensagens via correio eletrônico. Para tanto, a **DETENTORA** deverá disponibilizar endereço eletrônico, mantendo-o atualizado.

3.4. Os itens da Tabela 2 do **Anexo I** deverão ser entregues na Estação de Tratamento Água – ETA Central, situada na Rua Maranhão, nº 420, Bela Vista, Jaguariúna, CEP. 13.911-416, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante contato prévio pelo telefone (19) 3867-4228 ou e-mail: [dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br).

3.5. Os itens da Tabela 3 do **Anexo I** deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Esgoto Camanducaia – ETE Camanducaia, situada na Rua Hilda David Dal'Bó, 501, Guedes - Jaguariúna – SP, CEP: 13914-676, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante contato prévio pelo telefone (19) 3837-1894 ou e-mail: [dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br).

3.6. Produtos fracionados e/ou reembalados pela **DETENTORA** deverão possuir padrão de qualidade (formulação, especificação, validade, etc) idêntico ao da apresentação original, e deverão ser entregues em embalagem devidamente lacrada e possuir certificado de qualidade vinculado ao lote.

3.7. A entrega e transporte do objeto são de total responsabilidade da **DETENTORA** e não terão qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.8. Todos os reagentes, equipamentos e acessórios entregues pela **DETENTORA** deverão obedecer integralmente às especificações contidas no item 3.0 do **Anexo I**.

3.9. Em caso de desacordo entre o(s) material(ais) entregue(s) e as especificações determinadas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá recusar o recebimento e/ou solicitar a troca do produto, com os custos por conta da **DETENTORA**.

3.10. A **DETENTORA** deverá substituir, em tempo hábil, os materiais eventualmente recusados no recebimento. Neste caso, o prazo para a(s) reposição(ões) será estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**. O não cumprimento dessa condição conduzirá às penalidades previstas em ata de registro de preço.

3.11. Os equipamentos permanentes deverão possuir garantia total por um período mínimo de 12 (doze) meses, sendo de total responsabilidade da **DETENTORA** a operação e execução da garantia, incluindo fornecimento de peças e serviços eventualmente necessários

#### **4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1. – A cada entrega do objeto registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico [dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br) e/ou [dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e vista pelo fiscal e enviada para a Secretária de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

## **6. – PENALIDADES:**

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

## **7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Meio Ambiente;

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **8. – FORO:**

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 016/2022; e
- b-) Procedimento Licitatório nº 052/2022.

9.6. – A **DETENTORA** obriga-se a manter as condições de habilitação, previstas na licitação, durante toda a vigência da Ata.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 13 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

A T C INDUSTRIA E

COMERCIO DE APARELHOS

TECNICOS:18016106000149

Assinado de forma digital por A T C

INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS

TECNICOS:18016106000149

Dados: 2022.06.20 08:27:50 -03'00'

ATC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS TECNICOS EIRELI

Júlio César de Almeida

RG nº 3.427.923 SSP/RJ

CPF/MF sob nº 403.618.457-15

Testemunhas:

Luciano S. C. de Araújo  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Renato Ribeiro  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022  
ATA Nº 186/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE REAGENTES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LABORATORIAIS PARA O MONITORAMENTO E CONTROLE DAS ANÁLISES DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DE TRATAMENTO DE ESGOTO – SRP ITENS: 151.**

**ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**DETENTORA: ATC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS TECNICOS EIRELI**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 13 de junho de 2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Cargo: Prefeito  
CPF: 165.052.578-88

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela DETENTORA:

Nome: Júlio César de Almeida  
RG nº 3.427.923 SSP/RJ  
Cargo: Comerciante  
CPF/MF sob nº 403.618.457-15  
E-mail: vendas@atclab.com.br  
Telefone: (16) 3322 – 7020

Assinatura: \_\_\_\_\_

A T C INDUSTRIA E COMERCIO DE  
APARELHOS  
TECNICOS:18016106000149

Assinado de forma digital por A T C  
INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS  
TECNICOS:18016106000149  
Dados: 2022.06.20 08:28:49 -03'00'

### ORDENADOR DE DESPESAS DO ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco  
Cargo: Secretária de Meio Ambiente  
CPF: 103.864.428-35

Assinatura: \_\_\_\_\_